ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM

LEI Nº 986, DE 30 DE NOVEMBRO DE 1967.

ORÇA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE ERECHIM PARA O EXERCÍCIO DE 1968.

(ART. 2º DA LEI Nº 4.320) .....

EDUARDO PINTO, Prefeito Municipal de Erechim.

Faço saber, em cumprimento ao dispôsto no artigo 49º, inciso II, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º — A Receita Geral do Município, para o exercício de 1.968, é orçada em NCr$ 2.089.200,00 (dois milhões, oitenta e nove mil e duzentos cruzeiros novos) e será arrecadada de acôrdo com a legislação vigente, obedecendo a seguinte classificação geral: .....

RECEITAS CORRENTES		
I — Tributária	259.600,00	
II — Patrimonial	1.570,00	
III — Industrial	147.010,90	
IV — Transferências Correntes	1.387.818,75	
V — Receitas Diversas	80.903,01	1.876.901,76
RECEITAS DE CAPITAL		
Alienação de Bens Móveis e Imóveis.....	5.000,00	
Transferências de Capital	207.298,24	212.298,24
TOTAL GERAL DA RECEITA.....		2.089.200,00

Art. 2º — A Despesa é fixada em NCr$ 2.089.200,00 (dois milhões, oitenta e nove mil e duzentos cruzeiros novos) e será realizada de conformidade com os quadros das dotações por Órgãos do Govêrno e respectivas Unidades Orçamentárias, anexos, que ficam fazendo parte integrante desta Lei, classificada nas seguintes categorias econômicas:

DESPESAS CORRENTES		
Despesas de Custeio	1.295.272,08	
Transferências Correntes	284.637,92	1.579.910,00
DESPESAS DE CAPITAL		
Investimentos	479.290,00	
Inversões Financeiras	30.000,00	509.290,00
TOTAL GERAL DA DESPESA		2.089.200,00

(Continua)